EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

Município de Herveiras/RS
Edital de Pregão Eletrônico nº 015/2026
Tipo de julgamento: menor preço global do lote único
Modo de disputa: aberto
Orçamento publicado

Processo Administrativo nº 038/2026

Edital de pregão eletrônico para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de implementos agrícolas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVEIRAS/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço global do lote único, objetivando a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos implementos agrícolas, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 3.479, de 02 de janeiro de 2024, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizada no seguinte endereço eletrônico: https://pregaobanrisul.com.br/ **no dia 02 de dezembro de 2026, às 08h30min, podendo as propostas ser enviadas até às 08h29min. A sessão de disputa de preços (lances) terá início a partir das 08h45min do mesmo dia**. Todas as referências de tempo observam o horário de Brasília/DF. O orçamento da Administração é publicado, conforme disposto no Termo de Referência (ANEXO I) e será considerado como critério de aceitabilidade de valores máximos.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta licitação a **contratação de empresa especializada para prestação contínua, sob demanda e sem dedicação exclusiva de mão de obra, de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos implementos agrícolas pertencentes ao Município de Herveiras/RS**, compreendendo mão de obra mecânica, serviços de soldagem elétrica, soldagem a oxigênio, soldagem MIG e serviços de torno, executados em oficina disponibilizada pela contratada, com disponibilização de profissionais, ferramentas, equipamentos e materiais de consumo

necessários à execução dos serviços, conforme especificações, quantitativos estimados e condições estabelecidos no Termo de Referência (ANEXO I), parte integrante deste Edital.

1.2. O Município fornecerá as peças e os componentes de reposição identificados no diagnóstico e autorizados pela fiscalização e providenciará o transporte externo ordinário de ida e volta. Caberão à contratada a instalação das peças e os demais serviços autorizados, bem como os materiais de consumo. Os custos das peças e do transporte externo ordinário ficam fora dos preços dos serviços.

1.3. Os quantitativos de horas são meramente estimativos, baseados no histórico de consumo e na projeção de demandas futuras, podendo a demanda variar para mais ou para menos conforme a necessidade administrativa durante a vigência contratual. Não constituem compromisso de solicitação integral nem garantem consumo mínimo por item ou por lote. A Administração pagará somente os serviços previamente autorizados, efetivamente executados, medidos e aceitos. Os quantitativos referem-se a 12 meses e serão compartilhados pelas duas Secretarias requisitantes, observados os preços unitários contratados e a seção 7.1 do Termo de Referência.

1.3.1. A ausência de solicitação dos totais estimados não gera, por si só, direito ao faturamento das horas não executadas, a indenização ou a compensação por expectativa de receita.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: https://portaldofornecedor.rs.gov.br/#/home

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.4. Não foi destinada cota/item para participação exclusiva de ME/EPP na presente licitação, com base nos termos do art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações. Todavia, as empresas enquadradas na condição de ME/EPP terão preferência na contratação e usufruirão dos demais privilégios previstos na Lei Complementar 123/2006.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, observando o item 4 deste Edital, e poderão ser retiradas ou substituídas até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, conforme o caso, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o mesmo às sanções legais:

3.2.1. O pleno conhecimento e o atendimento a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no edital.

3.2.2. Que a licitante está enquadrada como ME/EPP e não possui contratos celebrados com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, no ano-calendário de realização desta licitação sob as penas da lei.

3.2.3. Que a licitante não está enquadrada como ME/EPP sob as penas da lei.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo Pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de abertura da sessão do Pregão, estabelecida no preâmbulo deste Edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar no sistema proposta para os cinco itens do lote único, discriminando os serviços, os preços por hora, os subtotais e o total do lote. Os preços incluirão mão de obra, consumíveis, instalações, equipamentos, encargos, tributos e demais despesas atribuídas à contratada. Não incluirão peças de reposição nem transporte externo ordinário, de responsabilidade do Município. O modelo de proposta de preços consta do ANEXO III.

4.3. Os valores monetários da proposta serão apresentados com duas casas decimais. O preço global será a soma dos preços por hora multiplicados pelos quantitativos estimados. A proposta final deverá respeitar os limites máximos por item e global da seção 9 do Termo de Referência. A medição das frações de hora observará a seção 7.1 do mesmo anexo. A adequação dos preços após a disputa e a negociação observará o desconto uniforme e as regras dos itens 12.2.2 a 12.2.4.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante vencedor, e deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, somente após o julgamento da

Proposta de Preços. Para fins de habilitação neste Pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União);

e) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) certidão negativa de débitos trabalhistas nacional, expedida pelo Tribunal Superior de Trabalho;

g) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do ANEXO II deste Edital.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) declaração de disponibilidade de instalações, aparelhamento e pessoal aptos à execução dos cinco itens, nos termos do art. 67, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, observados os requisitos das seções 4.1 e 4.2 do Termo de Referência. A oficina deverá estar efetivamente disponível a até 5 km da sede da Prefeitura de Herveiras/RS, pelo menor percurso viário praticável. A declaração será confirmada na implantação, mediante verificação material e aferição da distância na forma do Termo de Referência, independentemente da sede ou do domicílio da empresa. A declaração deverá observar o modelo do ANEXO IV deste Edital.

5.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
5.6. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
5.7. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação à distância.

6. GARANTIA DE PROPOSTA
6.1 Não será exigida nenhuma garantia de proposta como requisito de pré-habilitação para a presente licitação.

7. VEDAÇÕES
7.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:
a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
7.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão

contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na Internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

8.3. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na Internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

9.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R$ 100,00 (cem reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

9.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 9.

10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico: https://pregaobanrisul.com.br/

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate,

preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração de que trata o item 3.2.2 deste Edital;

11.1.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.1.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

11.1.3. O disposto no item 11.1.2 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.4. Nos casos em que os critérios de desempate estabelecidos na Lei não forem aplicáveis por falta de regulamentação específica ou não resolverem o empate entre as empresas interessadas, será realizado sorteio eletrônico (via sistema) entre os concorrentes empatados, de acordo com os princípios da isonomia e da impessoalidade.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a sessão de disputa e a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. A proposta adequada deverá observar o modelo do ANEXO III e conter os preços dos cinco itens e o valor global do lote.

12.2.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a seu critério ou a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

12.2.2. Se o valor total do lote for reduzido após a disputa e a negociação, o licitante deverá aplicar o mesmo percentual de desconto ao preço/hora de cada um dos cinco itens de sua proposta inicial, registrada antes da disputa. Para calcular o novo preço/hora, deverá multiplicar o preço/hora inicial pelo valor total negociado e dividir o resultado pelo valor total da proposta inicial, sem arredondar os resultados durante o cálculo. Por exemplo: se a redução do valor total for de 10%, o preço/hora de cada item também deverá ser reduzido em 10%.

12.2.3. Ao concluir o cálculo, o licitante deverá manter apenas duas casas decimais em cada preço/hora, eliminando as demais, sem arredondar para cima. Depois, deverá multiplicar o novo preço/hora pela quantidade estimada de horas de cada item e somar os cinco subtotais. A soma será o valor total da proposta final. Se a eliminação das casas decimais reduzir um pouco esse total em relação ao valor negociado, será mantido o valor menor. Não será permitido aumentar o preço de qualquer item para compensar essa diferença. A aplicação do mesmo desconto será conferida antes da eliminação das casas decimais.

12.2.4. A proposta final deverá informar o preço/hora de cada item, os respectivos subtotais e o valor total do lote. O desconto deverá ser o mesmo para os cinco itens, admitidas apenas as diferenças de centavos decorrentes do procedimento do item 12.2.3. Os preços de cada item e o total do lote deverão respeitar os valores máximos do Termo de Referência. Se for negociada nova redução para atender a esses limites, ela também deverá ser aplicada pelo mesmo percentual aos cinco itens, com atualização dos preços e do valor total da proposta.

12.3. Encerrada a negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto, à cotação dos cinco itens, à aplicação do desconto uniforme na forma dos itens 12.2.2 a 12.2.4 e ao atendimento dos preços máximos por item e global da seção 9 do Termo de Referência. O julgamento e a adjudicação serão pelo menor preço global do lote único, com remuneração por preços unitários.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1, 5.2, 5.3 e 5.4, enviados nos termos do item 5, todos deste Edital, serão examinados pelo Pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. RECURSO

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de cinco dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do item 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o

descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste Edital.

17. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

17.1. A vigência inicial será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato. A execução dependerá da eficácia após a divulgação legal. Serão admitidas prorrogações sucessivas, formalizadas antes do término da vigência, mediante interesse público demonstrado, disponibilidade de créditos e ateste da autoridade competente de que as condições e os preços permanecem vantajosos. A duração total, incluído o período inicial, será limitada a dez anos, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. A formalização observará a minuta de contrato do ANEXO V.

18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. A medição será mensal, conforme as horas executadas e aceitas e os serviços recebidos definitivamente até o último dia do mês. A liquidação ocorrerá em até cinco dias corridos do recebimento da nota fiscal correta e dos documentos exigidos, e o pagamento em até dez dias corridos após a liquidação, observadas as demais condições da seção 7.2 do TR. O reajuste observará o IPCA/IBGE, a data-base de 10/11/2026 e o interregno mínimo de 12 meses; nos reajustes subsequentes, a contagem partirá dos efeitos financeiros do último reajuste, conforme a seção 7.3 do TR.

19. ENTREGA/RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. A execução, os testes e o recebimento observarão o Termo de Referência. O recebimento provisório ocorrerá em até dois dias úteis da disponibilização do bem reparado, e o definitivo em até cinco dias úteis após o provisório. A garantia dos serviços será de 90 dias corridos do recebimento definitivo de cada intervenção, sem prejuízo de prazo legal superior, permanecendo exigível após o término do contrato pelo prazo restante.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste Edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao pagamento eventualmente devido à contratada, a diferença será cobrada judicialmente, observado o devido processo. Não será exigida garantia de execução, conforme a minuta contratual.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para

provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico de e-mail: licitacoes@herveiras.rs.gov.br

21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração: https://www.herveiras.rs.gov.br/pg.php?area=PUBLICACOES&subarea=52&ano=2026

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

22.2. Em havendo divergência(s), na(s) descrição(ões), quantidade(s) e valor(es) do(s) item(ns) licitado(s), entre o Portal Pregão Online Banrisul e o Termo de Referência, prevalecerá o Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital.

22.3. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

22.4. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

22.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Sul/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

22.6. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

ANEXO III – Modelo de proposta de preços;

ANEXO IV – Modelo de declaração de disponibilidade de instalações, aparelhamento e pessoal aptos à execução dos cinco itens;

ANEXO V – Minuta de Contrato.

Herveiras/RS, 17 de novembro de 2026.

_____

NAZARIO RUBI KUENTZER
Prefeito Municipal

Este edital e minuta de contrato foram devidamente examinados e aprovados por esta Assessoria Jurídica.

Em 16/11/2026.

_____

LUCIANO ALMEIDA
Assessor Jurídico do Município
OAB/RS nº 05162

TERMO DE REFERÊNCIA
Manutenção de implementos agrícolas

Município de Herveiras/RS

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação contínua, sob demanda e sem dedicação exclusiva de mão de obra, de serviços de manutenção preventiva e corretiva de implementos agrícolas do Município de Herveiras/RS. O objeto compreende mão de obra mecânica, solda elétrica, solda a oxigênio, solda MIG e serviços de torno, executados em oficina disponibilizada pela contratada. São unidades requisitantes a Secretaria Municipal de Obras, Viação, Serviços Urbanos e de Trânsito e a Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria e Comércio.

O objeto constitui serviço comum, com padrões de desempenho e qualidade verificáveis por especificações usuais de oficina e testes de aceitação. A continuidade decorre da necessidade permanente de conservar os implementos e mantê-los disponíveis ao atendimento dos produtores rurais, conforme o art. 6º, incisos XIII e XV, da Lei nº 14.133/2021.

1.1 - Itens e quantitativos do lote único

Item	Serviço e descrição	Unidade	Quantidade
1	Mão de obra mecânica. Inspeção, diagnóstico, desmontagem, ajustes, reparo, montagem, substituição de peças disponibilizadas pelo Município e testes de funcionamento.	Hora	790
2	Solda elétrica. Reparo por soldagem elétrica a arco com eletrodo revestido, incluindo preparação e acabamento da junta.	Hora	10
3	Solda a oxigênio. Reparo por soldagem oxigás, incluindo preparação e acabamento da junta, conforme o material e a intervenção autorizada.	Hora	10
4	Solda MIG. Reparo por soldagem MIG com arame e gás de proteção adequados à junta, incluindo preparação e acabamento.	Hora	140
5	Serviços de torno. Usinagem em torno para recuperação de componentes, com preparação, fixação e controle dimensional conforme a aplicação autorizada.	Hora	120
Total	**Vigência inicial**	**Hora**	**1.070**

Os quantitativos são estimativos para 12 meses e serão utilizados em conjunto pelas duas Secretarias. As ordens de serviço serão emitidas conforme a necessidade e a disponibilidade orçamentária. A remuneração corresponde às horas executadas e aceitas, sem consumo mínimo garantido.

1.2 - Vigência e prorrogação

A vigência inicial será de 12 meses, contados da assinatura do contrato. A execução depende da eficácia do instrumento após a divulgação, na forma da Lei nº 14.133/2021.

O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, se houver previsão no edital, interesse público demonstrado, disponibilidade de créditos e ateste da autoridade competente de que as condições e os preços permanecem vantajosos. A prorrogação será formalizada antes do término da vigência em curso. A duração total, incluídos os 12 meses iniciais e todas as prorrogações, fica limitada a dez anos, observados os arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar (ETP) de Manutenção de Implementos Agrícolas, e no Documento de Formalização de Demanda (DFD) das unidades requisitantes. O ETP registra a demanda recorrente por intervenções preventivas e corretivas e a necessidade de reduzir a indisponibilidade de bens utilizados no atendimento aos produtores rurais.

O ETP fundamenta os quantitativos, a execução em oficina, a estimativa do valor e o lote único. A oficina reúne estrutura para diagnóstico, movimentação, soldagem, usinagem e testes. A adjudicação conjunta permite concentrar as etapas do reparo sob responsabilidade da mesma contratada, com uma única custódia e garantia por intervenção, reduzindo remessas sucessivas e controles de contratos distintos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O atendimento abrange a entrada do implemento ou componente na oficina, o diagnóstico, a autorização dos serviços, o reparo, os testes, a devolução e a assistência em garantia. A manutenção preventiva compreende inspeções, ajustes e intervenções indicados pelo uso e pelo estado dos bens. A manutenção corretiva visa recuperar seu funcionamento seguro, preservadas as características originais dos implementos.

A contratada fornecerá pessoal, instalações, máquinas, ferramentas, instrumentos de medição e materiais de consumo, inclusive eletrodos, arames, gases de soldagem e consumíveis de usinagem. O Município providenciará o transporte externo de ida e volta e fornecerá as peças e os componentes de reposição identificados no diagnóstico e autorizados pela fiscalização. Os custos de peças e transporte externo ordinário ficam fora dos preços dos serviços.

A destinação de resíduos e o controle das peças substituídas integram a execução. Ao término do contrato, a contratada restituirá os bens e componentes municipais sob sua guarda e informará à fiscalização as ocorrências pendentes e os registros de garantia.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Local de execução e aferição da distância

Os serviços serão executados em oficina efetivamente disponível à contratada, a até 5 km da sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Germano Winck, nº 525, Centro, Herveiras/RS. A distância corresponde ao menor percurso viário praticável entre a sede e o acesso de carga e

descarga da oficina, por vias públicas compatíveis com o transporte dos implementos. O limite reduz o tempo de indisponibilidade, os deslocamentos de entrega e retirada e o emprego de veículos e equipes municipais, conforme previsto no ETP.

A fiscalização usará o Google Maps, no modo carro, para consultar as rotas entre a sede da Prefeitura e o acesso de carga e descarga da oficina. Será considerado o trajeto mais curto que o veículo usado para transportar os implementos possa percorrer.

Se o mapa estiver incompleto, indicar um acesso que o veículo não possa utilizar ou não permitir confirmar o limite de 5 km, a fiscalização medirá com GPS, no local, o trajeto mais curto que o veículo possa percorrer. O mesmo procedimento será aplicado em todas as verificações.

A condição se aplica ao local de execução, independentemente da sede ou do domicílio da empresa. A oficina poderá ser própria, locada, cedida ou disponibilizada por outro título legítimo. A declaração de disponibilidade apresentada na licitação será confirmada na implantação. A mudança de oficina depende de autorização prévia do Município e de nova verificação dos requisitos.

4.2 - Estrutura, equipe e segurança

A oficina deverá contar com área de acesso, manobra, guarda e trabalho compatível com o porte dos bens. Deverá dispor de meios seguros de apoio, elevação e movimentação, iluminação, ventilação, fonte e acessórios para as soldagens previstas, torno e instrumentos de medição, além de ferramentas para diagnóstico e manutenção mecânica. Os equipamentos deverão estar aptos ao uso e os trabalhadores deverão possuir capacitação compatível com suas tarefas.

A contratada apresentará, quando solicitado pela Administração, os documentos de regularidade de funcionamento e ambiental exigíveis para a atividade e as instalações, ou a comprovação da dispensa cabível. Observará as normas de segurança e saúde do trabalho e as instruções aplicáveis dos fabricantes. Deverá utilizar proteções compatíveis com máquinas e operações, controlar os riscos de incêndio, fumos e ruído e armazenar os cilindros e insumos de modo seguro.

4.3 - Garantia dos reparos e obrigações ambientais

A garantia contratual dos serviços será de 90 dias corridos, contados do recebimento definitivo de cada intervenção, sem prejuízo de prazo legal superior. Durante esse período, a contratada corrigirá, às suas expensas, vícios comprovadamente atribuíveis ao serviço, inclusive os custos necessários para a correção. A garantia do serviço permanece exigível após o término do contrato pelo prazo restante.

A contratada segregará sucatas, cavacos, consumíveis e materiais contaminados. Manterá óleos, fluidos e resíduos em recipientes identificados e área com contenção adequada, e destinará os materiais a operadores autorizados quando exigível. Aplicam-se as obrigações de logística reversa pertinentes à atividade, nos termos da Lei nº 12.305/2010 e de sua regulamentação. As peças substituídas serão identificadas e restituídas ao Município, salvo destinação expressamente autorizada e registrada. A contratada manterá seus equipamentos regulados e os desligará quando ociosos para reduzir o consumo de energia e insumos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - Abertura das ordens de serviço

A unidade solicitante emitirá uma ordem de serviço para cada pedido, identificando o implemento ou componente e descrevendo o serviço necessário. Terão prioridade os implementos ou componentes cuja falta prejudique os serviços do Município.

5.2 - Recebimento, diagnóstico e autorização

A contratada será responsável pela guarda e pela movimentação segura do bem na oficina até a retirada.

Em até um dia útil após receber o bem, a contratada apresentará o diagnóstico, os serviços indicados, a estimativa de horas por item, as peças necessárias e o prazo proposto para concluir o reparo. Se a complexidade do diagnóstico exigir mais tempo, a contratada deverá justificar o pedido de prorrogação à fiscalização antes do fim do prazo.

5.3 - Testes, devolução e garantia

Ao concluir o serviço, a contratada fará os testes necessários e deixará o bem disponível para retirada. Conforme o serviço realizado, serão verificados o funcionamento, as fixações, as folgas, os vazamentos, o acabamento e a integridade da solda ou as medidas das peças usinadas. Os testes seguirão as especificações do componente, as orientações do fabricante, quando disponíveis, e os critérios definidos na ordem de serviço.

Se for identificada uma falha decorrente do reparo, a contratada deverá começar a correção em até dois dias úteis após ter acesso ao bem. Depois da correção, a fiscalização verificará novamente o serviço. A contratada fará, sem custo adicional para o Município, as correções de falhas pelas quais for responsável.

Ao fim do contrato, o gestor verificará quais ordens de serviço estão pendentes e providenciará a devolução dos bens. Também identificará as garantias que ainda estiverem em vigor. A contratada fornecerá as informações necessárias para a continuidade da manutenção dos implementos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A autoridade competente designará gestor, fiscais e substitutos antes do início da execução, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável. As Secretarias indicarão os responsáveis por solicitar e acompanhar suas demandas.

Responsável	Atuação e registros
Unidades requisitantes	Identificar o bem, justificar a prioridade, disponibilizar peças e providenciar a entrega e a retirada.
Fiscalização	Conferir a oficina, as ordens, a custódia, as peças, as horas produtivas e os testes. Registrar ocorrências, determinar correções, efetuar o recebimento provisório e encaminhar a medição.

Responsável	Atuação e registros
Gestão do contrato	Acompanhar vigência, garantia e ocorrências, instruir pagamentos, alterações, eventual prorrogação e apuração de descumprimentos.
Servidor ou comissão designada para o recebimento definitivo	Verificar a conformidade dos serviços e registros, consignar glosas ou pendências e formalizar o recebimento definitivo.

A fiscalização acompanhará prazo de resposta, tempo de indisponibilidade, horas por item, custo por ordem e ocorrências de retrabalho. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação. Medidas que ultrapassem a competência do fiscal serão encaminhadas ao gestor ou à autoridade competente, inclusive para eventual aplicação das sanções previstas no edital e no contrato, observado o devido processo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 - Medição das horas produtivas

Cada item será medido pelo tempo efetivamente trabalhado. A contagem começa no início da atividade autorizada e termina quando ela for concluída. Entram na medição os preparos, os ajustes e os testes técnicos necessários ao serviço. Ficam fora da contagem os intervalos, os demais períodos sem execução, a espera por peças ou autorização, a guarda do bem, o transporte externo e o retrabalho de responsabilidade da contratada.

A fiscalização somará os minutos trabalhados e aceitos de cada item no período, sem arredondar cada registro e sem aplicar cobrança mínima de uma hora. O total de minutos será dividido por 60 e multiplicado pelo preço por hora previsto no contrato para o item. Apenas o valor final de cada item será arredondado para centavos.

O tempo de uma mesma operação será contado uma única vez, em um único item, mesmo que mais de um profissional participe. Operações diferentes realizadas ao mesmo tempo poderão ser medidas separadamente se estiverem autorizadas, identificadas e comprovadas na ordem de serviço.

7.2 - Recebimento, liquidação e pagamento

O fiscal fará o recebimento provisório em até dois dias úteis após a contratada disponibilizar o bem reparado.

O servidor ou a comissão designada fará o recebimento definitivo em até cinco dias úteis após o recebimento provisório, depois de verificar se o serviço atende às condições do contrato, conforme o art. 140, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Se houver alguma irregularidade, o Município poderá rejeitar todo o serviço ou apenas a parte afetada e definir um prazo para correção. O prazo para receber a parte afetada será contado a partir da reapresentação do serviço corrigido.

Ao fim de cada mês, o Município reunirá, por unidade solicitante, ordem de serviço e item, as medições dos serviços recebidos definitivamente até o último dia do mês. O Município informará à contratada a medição aprovada para que ela emita a nota fiscal com o número do contrato e

dos empenhos indicados. Cada parcela da despesa será vinculada à dotação orçamentária correspondente.

O Município terá até cinco dias corridos, a partir do recebimento da nota fiscal correta e dos documentos exigidos, para conferir a documentação e apurar o valor devido. Essa etapa é a liquidação da despesa. O pagamento será feito em até dez dias corridos após a liquidação. Se houver erro na nota fiscal ou nos demais documentos, o Município solicitará a correção. O prazo de liquidação da parcela afetada será contado a partir da entrega dos documentos corrigidos.

O pagamento será feito por crédito em conta bancária, com as retenções previstas em lei e conforme a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021. Se houver divergência sobre a extensão, a qualidade ou a quantidade dos serviços, o Município liquidará e pagará, no prazo contratual, a parte sobre a qual houver acordo, conforme o art. 143 da mesma Lei. Para cada valor excluído do pagamento, a medição indicará a ordem de serviço, o item, o motivo e o valor excluído.

7.3 - Reajustamento

Os preços poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 meses, contado da data-base do orçamento estimado, 10 de novembro de 2026, pela variação acumulada do IPCA/IBGE. Nos reajustes subsequentes, o interregno será contado da data de efeitos financeiros do último reajuste. O edital e o contrato reproduzirão a data-base e o índice, observado o art. 92, inciso V e §§ 3º e 4º, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses legais.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção ocorrerá por pregão eletrônico, com julgamento pelo menor preço global e adjudicação do lote único, nos termos dos arts. 17, § 2º, 29, 33, inciso I, e 34 da Lei nº 14.133/2021. A execução será remunerada por preços unitários, conforme os quantitativos efetivamente medidos e aceitos.

A proposta deverá cotar os cinco itens, discriminando preço por hora, subtotal e total do lote, com duas casas decimais para os valores monetários. O preço global será a soma dos produtos dos preços unitários pelos quantitativos estimados. Na análise da proposta final, serão observados os limites máximos por item e global indicados na seção 9. Os preços incluirão mão de obra, consumíveis, instalações, equipamentos, encargos, tributos e demais despesas atribuídas à contratada.

A habilitação observará os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e o edital. Para a qualificação técnica, a aptidão para os cinco itens será demonstrada pela declaração de disponibilidade de instalações, aparelhamento e pessoal, nos termos do art. 67, inciso III. A verificação material da oficina ocorrerá na forma da seção 4.1.

O Município aplicará o tratamento previsto na Lei Complementar nº 123/2006 às microempresas e empresas de pequeno porte, nas hipóteses cabíveis ao certame.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa para os 12 meses iniciais é de R$ 132.688,70 (cento e trinta e dois mil seiscentos e oitenta e oito reais e setenta centavos), conforme o Orçamento Estimado da Contratação. A memória de cálculo aplica a cada item a quantidade prevista e o respectivo preço unitário referencial.

Item	Serviço	Horas	R$/hora	Subtotal (R$)
1	Mão de obra mecânica	790	123,03	97.193,70
2	Solda elétrica	10	116,07	1.160,70
3	Solda a oxigênio	10	106,07	1.060,70
4	Solda MIG	140	138,60	19.404,00
5	Serviços de torno	120	115,58	13.869,60
Total	**Lote único**	**1.070**		**132.688,70**

9.1 - Parâmetros e memória de formação dos preços

A pesquisa de 10 de novembro de 2026 utilizou contratações públicas similares do LicitaCon/TCE-RS no período de 10/11/2025 a 10/11/2026 e os preços do Contrato nº 021/2021 de Herveiras, atualizados pelo Termo Aditivo nº 005. O enquadramento considera o art. 23, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. A IN SEGES/ME nº 65/2021 serviu de referência procedimental para documentação, comparabilidade e tratamento das observações.

A pesquisa reuniu 20 observações iniciais. Após atualização pertinente pelo IPCA/IBGE, tabela SIDRA 1737, e análise crítica da comparabilidade, foram aproveitadas 19 observações. Excluiu-se uma referência de solda a oxigênio em razão da dispersão identificada no orçamento. Para cada item, foi adotada a mediana dos preços comparáveis, arredondada a centavos antes da multiplicação pelo quantitativo.

Item	Preços comparáveis aceitos em ordem crescente (R$/h)	Mediana (R$/h)
1	98,56 · 113,25 · 132,81 · 180,00	123,03
2	84,97 · 115,86 · 116,27 · 140,79	116,07
3	84,97 · 106,07 · 120,52	106,07
4	113,72 · 132,81 · 144,38 · 166,77	138,60
5	97,05 · 109,79 · 121,37 · 132,45	115,58

Integram a instrução processual, em documento separado, o Orçamento Estimado da Contratação e seus comprovantes, com a identificação dos instrumentos F01 a F10, os preços observados, fatores e critérios de atualização, a análise da referência excluída, as composições por item e as evidências da pesquisa. A estimativa das horas é fundamentada no ETP e no histórico de consumo das unidades requisitantes.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas da contratação correrão à conta das dotações abaixo. Para as três dotações, aplica-se a rubrica 3390.39.17.00.00 – Manutenção e Conservação de Maq. e Equip.

Órgão	Unidade	Projeto/Atividade
05 – Secretaria de Obras, Viação, Serviços Urbanos e de Trânsito	0501 – Gab. Secretário e Órgãos Subordinados	2032 – Manutenção do Parque Rodoviário
05 – Secretaria de Obras, Viação, Serviços Urbanos e de Trânsito	0501 – Gab. Secretário e Órgãos Subordinados	2033 – Manutenção de Estradas Pontes e Bueiros
06 – Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria e Comércio	0601 – Gab. Secretário e Órgãos Subordinados	2039 – Manutenção da Assistência e Incentivo ao Produtor Rural

A imputação da despesa observará a unidade requisitante e a finalidade do atendimento registrada na ordem de serviço. A Administração verificará o saldo e a adequação da dotação antes da contratação e emitirá o empenho previamente à realização da despesa. A execução nos exercícios subsequentes observará os créditos correspondentes, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Herveiras/RS, 12 de novembro de 2026.

Responsáveis das unidades requisitantes

GILMAR ELAIR CLAAS
Secretário Municipal de Obras, Viação, Serviços Urbanos e de Trânsito
Matrícula nº 1892

VALDIR PALHANO DE SIQUEIRA
Secretário Municipal da Agricultura, Indústria e Comércio
Matrícula nº 2001

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ref.: **Pregão Eletrônico n.º 015/2026.**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

_____ (local), ___ (dia), de _____ (mês) de 20___ (ano).

_____

[Nome Completo]
Representante Legal

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 – MUNICÍPIO DE HERVEIRAS/RS

Razão social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Representante legal: _____ CPF: _____

Objeto: Prestação contínua, sob demanda, de serviços de manutenção preventiva e corretiva de implementos agrícolas, conforme o Termo de Referência (ANEXO I) do Edital de Pregão Eletrônico n.º 015/2026.

LOTE ÚNICO – QUANTITATIVOS ESTIMADOS PARA 12 MESES

Item	Serviço	Horas	Preço/hora (R$)	Subtotal (R$)
1	Mão de obra mecânica	790	_____	_____
2	Solda elétrica	10	_____	_____
3	Solda a oxigênio	10	_____	_____
4	Solda MIG	140	_____	_____
5	Serviços de torno	120	_____	_____
Total	**Lote único**	**1.070**		_____

Valor global por extenso: _____

Validade da proposta: _____ dias corridos (mínimo de 60 dias, contados da data de abertura da sessão do Pregão).

Declaramos que os preços abrangem mão de obra, consumíveis, instalações, equipamentos, encargos, tributos e demais despesas atribuídas à contratada. Não incluem peças de reposição nem transporte externo ordinário, de responsabilidade do Município.

_____, _____ de _____ de _____.

_____

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E PESSOAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 – MUNICÍPIO DE HERVEIRAS/RS

Razão social: _____ CNPJ: _____
Representante legal: _____ CPF: _____

A empresa acima identificada, por seu representante legal, DECLARA, para atendimento ao item 5.4, alínea “a”, do edital, que disponibilizará, na implantação e durante a execução contratual, instalações, aparelhamento e pessoal aptos à execução dos cinco itens: mão de obra mecânica, solda elétrica, solda a oxigênio, solda MIG e serviços de torno, conforme as seções 4.1 e 4.2 do Termo de Referência.

1. A oficina estará efetivamente disponível a até 5 km da sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Germano Winck, nº 525, Centro, Herveiras/RS, considerado o menor percurso viário praticável até o acesso de carga e descarga, por vias públicas compatíveis com o transporte dos implementos.

2. A oficina poderá ser própria, locada, cedida ou disponibilizada por outro título legítimo, independentemente da sede ou do domicílio da empresa. A disponibilidade e a distância serão confirmadas na implantação, mediante verificação material e aferição pelo Município, na forma do Termo de Referência. Eventual mudança dependerá de autorização prévia e de nova verificação dos requisitos.

3. As instalações contarão com área de acesso, manobra, guarda e trabalho compatível com os bens; meios seguros de apoio, elevação e movimentação; iluminação e ventilação; fontes e acessórios para as soldagens previstas; torno e instrumentos de medição; e ferramentas para diagnóstico e manutenção mecânica. Os equipamentos estarão aptos ao uso e os trabalhadores terão capacitação compatível com suas tarefas.

4. Serão observadas as normas de segurança e saúde do trabalho e as instruções aplicáveis dos fabricantes, com proteções compatíveis, controle dos riscos de incêndio, fumos e ruído e armazenamento seguro de cilindros e insumos. Quando solicitado, serão apresentados os documentos de regularidade de funcionamento e ambiental exigíveis, ou a comprovação da dispensa cabível.

A empresa declara a veracidade das informações e assume o compromisso de manter as condições acima durante a execução, sujeitando-se à fiscalização e às consequências previstas no edital e na legislação aplicável em caso de descumprimento ou declaração falsa.

_____, _____ de _____ de _____.

_____
Nome e assinatura do representante legal

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º [...]/2026

Contrato de prestação contínua de serviços de manutenção preventiva e corretiva de implementos agrícolas, que fazem entre si o MUNICÍPIO DE HERVEIRAS, como CONTRATANTE, e a empresa [...], como CONTRATADA.

O MUNICÍPIO DE HERVEIRAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.617.873/0001-00, com sede à Rua Germano Winck, 525, Centro, Herveiras/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Nazario Rubi Kuentzer**, brasileiro, viúvo, agente político, domiciliado e residente neste Município, inscrito no CPF sob o n.º 320.380.380-15, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa [...], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º [...], com sede na Rua/Av. [...], n.º [...], Bairro [...], cidade de [...], Estado [...], neste ato representada pelo Sr. (Sra.) **[...]**, [qualificação completa], residente e domiciliado no município de [...], Estado [...], inscrito(a) no CPF sob o n.º [...], doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram este contrato, regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo CONTRATANTE através do Edital de Licitação de Pregão Eletrônico n.º 015/2026 e na proposta vencedora, conforme termos de adjudicação e de homologação datados de [...]/[...]/2026, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo CONTRATANTE. Integram este instrumento, independentemente de transcrição, o Edital, o Termo de Referência (ANEXO I) e a proposta vencedora, com seus preços unitários e quantitativos estimados.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a **prestação contínua, sob demanda e sem dedicação exclusiva de mão de obra, de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos implementos agrícolas pertencentes ao Município de Herveiras/RS**, compreendendo mão de obra mecânica, serviços de soldagem elétrica, soldagem a oxigênio, soldagem MIG e serviços de torno, executados em oficina disponibilizada pela CONTRATADA, com disponibilização de profissionais, ferramentas, equipamentos e materiais de consumo necessários à execução dos serviços,

conforme especificações, quantitativos estimados e condições estabelecidos no Termo de Referência (ANEXO I) do Edital de Pregão Eletrônico n.º 015/2026.

2.2. O CONTRATANTE fornecerá as peças e os componentes de reposição identificados no diagnóstico e autorizados pela fiscalização e providenciará o transporte externo ordinário de ida e volta. Caberão à CONTRATADA a instalação das peças, os demais serviços autorizados e os materiais de consumo, inclusive de soldagem e usinagem.

2.3. A remuneração corresponderá às horas efetivamente executadas e aceitas, aos preços unitários da proposta vencedora, sem consumo mínimo garantido. A medição seguirá a seção 7.1 do Termo de Referência: soma dos minutos aceitos por item, sem arredondamento de cada registro nem cobrança mínima de uma hora, divisão por 60 e multiplicação pelo preço contratado, arredondando-se apenas o valor final do item para centavos. Serão observadas as inclusões, exclusões e regras para operações simultâneas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO

3.1. Os serviços serão contínuos e executados sob demanda, mediante ordem de serviço de cada unidade requisitante, com identificação do implemento ou componente e descrição do serviço necessário. Terão prioridade os bens cuja falta prejudique os serviços municipais.

3.2. Os serviços serão executados em oficina efetivamente disponível à CONTRATADA, a até 5 km da sede da Prefeitura, na Rua Germano Winck, nº 525, Centro, Herveiras/RS. O menor percurso viário praticável até o acesso de carga e descarga será aferido pelo Google Maps, no modo carro, ou por GPS no local nas hipóteses da seção 4.1 do Termo de Referência. A disponibilidade será confirmada na implantação; a mudança de oficina dependerá de autorização prévia e nova verificação dos requisitos.

3.3. Em até um dia útil após receber o bem, a CONTRATADA apresentará diagnóstico, serviços indicados, estimativa de horas por item, peças necessárias e prazo proposto para concluir o reparo. Se a complexidade exigir prazo maior para o diagnóstico, o pedido de prorrogação será justificado à fiscalização antes do vencimento. A execução observará a autorização e as condições da ordem de serviço.

3.4. A CONTRATADA responderá pela guarda e movimentação segura do bem até a retirada. Concluído o serviço, realizará os testes previstos na seção 5.3 do Termo de Referência e disponibilizará o bem ao CONTRATANTE. A correção de falhas atribuíveis ao reparo começará em até dois dias úteis após o acesso ao bem, sem custo adicional para o CONTRATANTE, com nova verificação pela fiscalização.

3.5. A vigência inicial do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura pelas partes. A execução dependerá da eficácia do instrumento após a divulgação legal. Ao término do contrato, serão verificadas as ordens pendentes, restituídos os bens e componentes municipais e informados os registros de garantia e as ocorrências necessárias à continuidade da manutenção.

3.6. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, mediante interesse público demonstrado, disponibilidade de créditos e ateste da autoridade competente de que as condições e os preços permanecem vantajosos. Cada prorrogação será formalizada antes do

término da vigência em curso. A duração total, incluídos os 12 meses iniciais e todas as prorrogações, fica limitada a dez anos, observados os arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O valor global estimado do contrato para os 12 meses iniciais é de R$ [...] ([valor por extenso]), correspondente à soma dos subtotais abaixo. Os preços unitários são os da proposta final aceita, com aplicação do desconto uniforme, quando cabível, na forma dos itens 12.2.2 a 12.2.4 do edital.

Item	Serviço	Horas	Preço/hora (R$)	Subtotal (R$)
1	Mão de obra mecânica	790	[...]	[...]
2	Solda elétrica	10	[...]	[...]
3	Solda a oxigênio	10	[...]	[...]
4	Solda MIG	140	[...]	[...]
5	Serviços de torno	120	[...]	[...]
Total	**Lote único**	**1.070**		[...]

4.2. Os preços incluem mão de obra, consumíveis, instalações, equipamentos, encargos, tributos e demais despesas atribuídas à CONTRATADA. Não incluem as peças de reposição nem o transporte externo ordinário, providenciados pelo CONTRATANTE. Os custos necessários à correção de vícios atribuíveis aos serviços serão suportados pela CONTRATADA.

4.3. Os quantitativos de horas são meramente estimativos, baseados no histórico de consumo e na projeção de demandas futuras, podendo a demanda variar para mais ou para menos conforme a necessidade administrativa durante a vigência. Não constituem compromisso de solicitação integral nem garantem consumo mínimo por item ou por lote. A Administração pagará somente os serviços previamente autorizados, efetivamente executados, medidos e aceitos.

4.4. A ausência de solicitação dos totais estimados não gera, por si só, direito ao faturamento das horas não executadas, a indenização ou a compensação por expectativa de receita.

4.5. Os preços/hora da tabela constituem a base da medição e do pagamento dos serviços, conforme a cláusula segunda e a seção 7.1 do Termo de Referência, observadas as hipóteses de reajustamento e de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. As medições serão consolidadas mensalmente, por unidade requisitante, ordem de serviço e item, abrangendo os serviços recebidos definitivamente até o último dia do mês. O CONTRATANTE informará a medição aprovada para emissão da nota fiscal. Cada parcela será vinculada à dotação e ao empenho correspondentes.

5.2. A liquidação ocorrerá em até cinco dias corridos, contados do recebimento da nota fiscal correta e dos documentos exigidos. O pagamento será efetuado em até dez dias corridos após a liquidação, por crédito na conta bancária indicada pela CONTRATADA, observadas as retenções legais, a ordem cronológica de pagamentos e as demais condições da seção 7.2 do Termo de Referência.

5.3. A nota fiscal deverá identificar o contrato e os empenhos indicados pelo CONTRATANTE, além do número do Pregão Eletrônico, e corresponder à medição aprovada. Aplicam-se os critérios de medição e de pagamento da seção 7 do Termo de Referência.

5.4. Erros na nota fiscal ou nos documentos serão comunicados à CONTRATADA para correção, contando-se o prazo de liquidação da parcela afetada a partir da entrega dos documentos corrigidos. Havendo divergência quanto à extensão, qualidade ou quantidade dos serviços, a parcela incontroversa será liquidada e paga no prazo contratual. Cada glosa indicará a ordem de serviço, o item, o motivo e o valor excluído, conforme a seção 7.2 do Termo de Referência.

5.5. A nota fiscal emitida pela CONTRATADA deverá observar as disposições da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores, para fins de retenção do Imposto de Renda pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 05 - Secretaria de Obras, Viação, Serviços Urbanos e de Trânsito
Unidade: 0501 - Gab. Secretário e Órgãos Subordinados
Projeto/Atividade: 2032 - Manutenção do Parque Rodoviário
Rubrica: 3390.39.17.00.00 - Manutenção e Conservação de Maq. e Equip.

Órgão: 05 - Secretaria de Obras, Viação, Serviços Urbanos e de Trânsito
Unidade: 0501 - Gab. Secretário e Órgãos Subordinados
Projeto/Atividade: 2033 - Manutenção de Estradas Pontes e Bueiros
Rubrica: 3390.39.17.00.00 - Manutenção e Conservação de Maq. e Equip.

Órgão: 06 - Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria e Comércio
Unidade: 0601 - Gab. Secretário e Órgãos Subordinados
Projeto/Atividade: 2039 - Manutenção da Assistência e Incentivo ao Produtor Rural
Rubrica: 3390.39.17.00.00 - Manutenção e Conservação de Maq. e Equip.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTAMENTO

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 10/11/2026.

7.2. Após o interregno mínimo de 12 meses, os preços poderão ser reajustados pela variação acumulada do IPCA/IBGE, tendo como data-base o orçamento de 10/11/2026. Nos reajustes subsequentes, o interregno será contado da data de efeitos financeiros do último reajuste, conforme a seção 7.3 do Termo de Referência, sem prejuízo da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses legais.

CLÁUSULA OITAVA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

8.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo CONTRATANTE ou solicitado pela CONTRATADA.

8.3. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 1 (um) mês contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

8.4. Dentro do prazo previsto no item 8.3, o CONTRATANTE poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a CONTRATADA ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9. São obrigações do CONTRATANTE:

9.1. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, conforme definido neste contrato.

9.2. Emitir as ordens de serviço, definir as prioridades, disponibilizar as peças de reposição autorizadas e providenciar o transporte externo ordinário de entrega e retirada dos bens.

9.3. Determinar as providências necessárias quando a execução dos serviços não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

9.4. Designar gestor, fiscais e substitutos antes do início da execução e servidor ou comissão para o recebimento definitivo, observadas as atribuições da seção 6 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10. São obrigações da CONTRATADA:

10.1. Executar os serviços autorizados de acordo com o Edital, o Termo de Referência, este contrato e a proposta vencedora, fornecendo pessoal, instalações, máquinas, ferramentas, instrumentos de medição e materiais de consumo necessários aos cinco itens do lote.

10.2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

10.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.5. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à execução dos serviços contratados.

10.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

10.7. Corrigir, às suas expensas, vícios comprovadamente atribuíveis aos serviços, inclusive os custos necessários à correção, observados o prazo de início previsto no item 3.4 e a garantia estabelecida na cláusula décima quarta.

10.8. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do CONTRATANTE.

10.9. Permitir o livre acesso dos servidores do Município de Herveiras/RS e dos órgãos de controle interno e externo aos documentos e registros contábeis da empresa CONTRATADA.

10.10. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços e consumíveis fornecidos, pela guarda dos bens e pela segurança das instalações e operações. Cumprir as obrigações ambientais da seção 4.3 do Termo de Referência, identificar e restituir as peças substituídas, salvo destinação expressamente autorizada e registrada, e apresentar, quando solicitado, os documentos de regularidade de funcionamento e ambiental exigíveis ou a comprovação da dispensa cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não será exigida garantia da execução do contrato, mas o CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal n.º 3479, de 02 de janeiro de 2024, que "Regulamenta no âmbito do Município a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos e dá outras providências".

12.2. A gestão ficará a cargo de gestor designado pela autoridade competente. As Secretarias Municipais de Obras, Viação, Serviços Urbanos e de Trânsito, e da Agricultura, Indústria e Comércio indicarão responsáveis por solicitar e acompanhar suas demandas, conforme a seção 6 do Termo de Referência.

12.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um fiscal ou por seu respectivo substituto.

12.4. Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto do presente contrato será recebido:

13.1.1. Provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante registro do recebimento, em até dois dias úteis após a CONTRATADA disponibilizar o bem reparado, conforme a seção 7.2 do Termo de Referência.

13.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada, em até cinco dias úteis após o recebimento provisório, após verificar a conformidade dos serviços e formalizar o recebimento. Havendo irregularidade, o CONTRATANTE poderá rejeitar o serviço total ou parcialmente e fixar prazo para correção. O prazo de recebimento da parte afetada será contado da reapresentação do serviço corrigido.

13.2. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GARANTIA DO OBJETO

14.1. A garantia dos serviços será de 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento definitivo de cada intervenção, sem prejuízo de prazo legal superior. A CONTRATADA corrigirá, às suas expensas, os vícios comprovadamente atribuíveis ao serviço, inclusive os custos necessários à correção. O início da correção observará o item 3.4. A garantia permanecerá exigível após o término do contrato pelo prazo restante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PENALIDADES

15.1. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

15.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

15.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

15.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

15.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

15.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

15.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

15.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

15.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

15.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

15.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

15.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

15.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

15.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

15.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

15.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

15.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

15.2.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.

15.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à CONTRATADA defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

15.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo CONTRATANTE composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – EXTINÇÃO

16. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar depois de assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

16.1. A extinção do contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

16.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Cruz do Sul/RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

As partes e as testemunhas que subscrevem o presente instrumento contratual concordam expressamente que este contrato pode ser assinado totalmente ou parcialmente

eletronicamente, através da plataforma que melhor lhes aprouver, em conformidade com a MP 2.200-2/2001 e a Lei 14.063/2020.

Registram as partes que a data indicada abaixo identifica o instrumento. Para a contagem da vigência, prevalecerá a data em que se completar a assinatura pelas partes contratantes, observada a condição de eficácia prevista no item 3.5.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Herveiras/RS, [dia] de [mês] de 2026.

_____
Nazario Rubi Kuentzer
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

_____
[...]
Representante legal
CONTRATADA

Testemunhas:

_____
NOME: [...]
CPF: [...]

_____
NOME: [...]
CPF: [...]